

"1890"

Expos.

Vol. 23

Ann. 5

Juizo de Orfãos do Lido  
De de São Jaci de Obisipibus

Estado Jaci de Obisipibus

Ann. de Jaci de

Arrolamento dos bens de  
modo por fallecimento  
de Sr. Manuel Antonio de Li-  
ma, casado que foi com  
o

Arrolamento em nome de  
Candido Jaci de Figueiredo

Arrolamento

Manuel Antonio Jaci de Obisipibus



Orfaos.

1890

Título de Orfaos da Cida-  
de de São Jaci de Mipitubá

Arrolamento das beas dei-  
xados por fallecimento de  
Anna Antonias de Lerra, cara-  
da em Jaci em o

Mecciro Inventariante

Candido Jaci de Fiquirido,

Olceirani  
Saracia,

Autor

Nos nove dias do mes de fe-  
rro do anno de mil e oito  
centos e noventa e oito, na Cida-  
de de São Jaci de Mipitubá em  
o meu Cartorio, aonde se acha  
o livro de Orfaos o Doutor  
Francisco de Laura Ribeiro  
Doutor, Licenciado e abai-  
xado assignado, disse este livro  
em o Doutor Curador Geral  
em Orfaos o Doutor Paulino Per-  
seira da Silva, que ha no re-

havia requerido inventario  
 dos bens deixados por saido em  
 to de Manoel Antonio de Lima, no  
 sobre que foy no lugar de  
 tos, diti termo, visto que havia  
 ficado herdicos menores, e que  
 havia referido o dito requeri-  
 to, como se vi adiante de  
 autor mandando o mesmo fui  
 que em atrecho das pessoas  
 se fizesse em enrolamento, por  
 circunstanças de formativa  
 dos de um inventario. Lo que  
 foy de auto que amizos con  
 esse fui. Em Manoel Antonio  
 Soares de Moraes, heredeiro  
 diti

Dantas

Manoel Antonio Soares de Moraes

Cidadão D.º Jun d'Alphão d'Este Thom

A. Como requer, e marco o dia 14 do corrente para se proceder a inventario, citados os interessados. A Jose 9 de Junho de 1890

Dantas

Diz o Cidadão Senado Geral d'Alphão Este Thom quem tendo fallecido a Mano de dois Meus, Anna de Sal, moradora que foi nos Defuntos, e Divorciada filha meus, e os que ate esta data de tempo precedido a inventario nos bens Divorciados pelo seu Casal, e em ven. requerem se possa que mandeis para a Mandado de citação a des. Mandado Condicio Seguridade para no prazo de 48 horas comparecerem a inventario, sob pena de dequente, Citem. os. de por mandado os herdeiros Meus, e os Meus no prazo de suppe. Mandando a Dio. hoga, e lugar para ter Camara

Neste termo

Sai: Jori de Alipibi  
9 de Junho de 1890.

Sede. em deferimento

O Senado Gel  
Paulino Tenorio da Silva

Certificados que en esta Ciudad  
 de Lima cuando General de Ordenes  
 del Doctor Pascasio Tena Caicedo  
 se firmaron con el sello de la Real  
 Audiencia de los Reyes de que se dio  
 auto en virtud de don Sr. J. J. de  
 Alipichu y de fecha de 1820  
 A Quilichao  
 Manuel Antonio Soto y Obando

O Cidre de Doutor Francisco de  
Santo Hilario Dantas, fuzi Abencio  
pel d'Orpoor dute termo. Comarca  
de Sojau de Abipibe. 16.

Mando o qual seu Official se ja  
tar o quem uti un fuzi fuzi  
Santos, no por mim aujudo, e  
a requerimento do Cidre Com-  
dor Geral de Orpoor dute termo,  
que se dirigi ao lugar Laranga  
quia de Abdias deste termo e hi  
leto Candido de Figueiredo por no  
dei 14 do corrente mes de Junho  
e virtutaria, visto ter fellecia  
sua mulher Anna de Sal, e de  
pado felloz menores, assim como  
viti eor demais virtutarios por  
existencia e ordo e de mais ter-  
mos e virtutarios, sob pena de  
nulla e uti e de requerer a  
quese. Compro. Cidre de  
Sojau de Abipibe e de fuzi  
Abho de 1820. Eu Abencio de  
Santo Hilario de Abipibe, uau  
voto e assini.

Dantas.

Certifico que fui desta Cidade  
ao lugar denominado Larangira  
de Abdias deste termo, e hi Citei  
a Candido de Figueiredo em sua  
propria pessoa por todo Conteudo

Contida de Mandado de Tro: que  
vem Sciencia ficou. Orefeido e  
Verde de que dou fe. Cidade de  
Sao Joao de Nepitibi no dia Junho  
de 1890

O Off. de Justica  
João Gregorio do Nascimento

Delig.	8000
Cal. d.	<u>24000</u>
	104000
	<u>Nascimento</u>

*[Faint signature]*



Juramento as Inimicitias

Nos quatuordecim dias do mes de  
 Junho de mil e oitocentos e no-  
 vanta e neta Cidade de São Jo-  
 se do Rio de Janeiro, em meu Carto-  
 rio, onde se achava o Juiz de  
 Officio Doutor Francisco de  
 Sousa Ribeiro Doutor, Camarão  
 e Juiz de Officio nomeado, e em  
 do ohi presente o neta  
 neta Candido Juiz de Fi-  
 gureiro, me deu em Leran-  
 geira de Abria, dute termo, e  
 Juiz de Officio che o juramen-  
 to as Santos Evangelhos, de-  
 baixo do qual me amegue che  
 que declarasse, e dir, me am-  
 no me que havia fallecido a  
 sua mulher Anna Francisca  
 de Lima, se tinha deica de tudo  
 morto, e herdado, e que eu não  
 elle, e que deu a camgacão to  
 dos os bens fustos em tempo de  
 vivo de sua dita mulher, isto de  
 baixo do juramento prestado,  
 e sob as penas de lei: E como  
 recibio por elle neta  
 ante, assim o prometter em-  
 pui, e logo que se deu que a sua  
 mulher Anna Francisca de  
 Lima havia fallecido, me dir

des qualtrix e o mór de Olleão  
 pro como passado, sem tutameto,  
 Curado tres filhos, cujos nomes  
 didades e de davi no título de  
 herdeiros, e que firmamente  
 prometteram de animam tanto  
 por os bens pertencentes ao con-  
 vo de me dita mulher, sem ac-  
 cessor nenhum de elle, ficando  
 elle suplico as pessoas da lei. Do  
 que farei curador mandado o  
 fui lavrado em termo, que vai  
 anexo pelo fui João Gene-  
 niano de Araújo, a rigo e este  
 intertante, que nos sabe  
 breve prazo. Em Olleão, em  
 me. João de Olleão, lavrado  
 uoiri.

Dantas  
 João Genuniano de Araújo

Titulo de Herdeiros

Meios Inmutante

Candido Jui de Figueiredo

Herdeiros Filhos

- |            |         |
|------------|---------|
| 1.º Josefa | 3 annos |
| 2.º Maria  | 2 "     |
| 3.º Joanna | 1 mes.  |

S. Jui de Mepitke 14  
de Junho de 1890.

Queixoso de Offaõ  
Manoel Antonio Saraiva de Moura

Auto de descreicao e avali-  
 acao de bens.

Elizano mesmo dia, mes an-  
 no e lugar rito de la ad, o Mi-  
 to frei de la faor o Doutor Fran-  
 cisco de Sauro Felis Cantar,  
 Comego Escrivao obaixo nome-  
 ado, e suoo ahi presnte o circo-  
 tante Comido frei de Fi-  
 guirido, franao de a dar e dar  
 aipeas os bens pertencentes  
 ao acervo de sua factida mu-  
 lher Ann - Francisca de Lima  
 e a propeos, que esta ia fozun-  
 do, e frei evoliario ditos bens,  
 como tudo se ve de seguinte ex-  
 rolamento.

Exrolamento

Declarao e inventario  
 seguinte.

Trata	Nada
Cabre	Nada
Dinhuis	Nada

Assinas

De

Declarau existit un jago de  
bahi de piquari coberto de cau-  
ro, que e fuis oroliao em vinte  
mil reis

20000

Ouro

Declarau existit um cordao de  
ouro com um cacolito, que e  
fuis oroliao em vinte mil reis.

20000

Declarau mais existit um peso de  
rositos piqueros que e fuis oroliao  
em tres mil reis.

30000

Declarau mais  
existit um peso de argalos piqueros,  
que e fuis oroliao em mais  
quinhentos reis

14500

Vacuum

Declarau mais existit duas sac-  
cas piroas ou luzas de um modo  
Loranguin de Abocao, que e fuis oroliao  
valiao cada uma a vinte mil reis  
e cada um a vinte mil reis

60000

Cavallon

Declarau mais existit um co-  
vado ou luzo de um modo Loranguin  
de Abocao, deite Tirano, que

que se foi oração em título

30000 mil reis

Taberna

Declaração mais recente dos cabos  
que se foi oração e do mesmo a  
mil quinhentos reis, dados em que

40000, trezentos e quinhentos reis.

Rain

Declaração mais recente fustur em  
tudo o que se apresenta em título  
no nome de Camêllos fustur e  
de oração, com o mesmo, em oração  
anterior de fazer fustur e de  
tudo se foi de oração, no lugar  
Anomino de Lorange de oração  
que se foi oração em título e

360000, trezentos mil reis.

Exercício

Elogio de João de Deus por fustur  
e o presente em título de  
bens, declaração em nome de  
tudo que se apresenta em título  
pertencente ao mesmo de sua pol-  
lida de muitos, em título de que

que fir uti termino, que amig  
nan o fuis, e Joao Geminiano de  
Ardujs, a Logo delem manta  
riante. Manuel Antonio  
Sariva de Moana, Escrivão publico.

Dantas

Joao Geminiano de Ardujs

Partilha

Eleza no mesmo dia neto de  
clarado o fuis de Ardujs e Dou  
tor Francisco de Leon Figuei  
ro de Santos, amigo de Ardujs e de  
do nomeado e assignado, por  
sua o fuis e portinha do livro  
e presente inventario pelo  
formo alai. e de Ardujs. Logo  
fir uti termino, que assignou o di  
to fuis amigo Manuel Antonio  
Sariva de Moana, Escrivão que o  
fuis.

Dantas

Manuel Antonio Sariva de Moana

Acoum de fuis Partido que  
o fuis de Ardujs e de Ardujs  
de Ardujs, e de Ardujs de Ardujs  
ado, importante me quanto a  
vinte e quatro mil e quinhent  
tos Reis

247500

Acoum de Ardujs de Ardujs

Juni Partidos que or mores,  
pertencentes ao presente in-  
ventario, e nullo descripto e

Moras validado importara no quan-  
204000. tis de vinte mil reis

Sobrou mais

este Juni Partidos que egado  
vae emi pertencente a este in-  
ventario, e nullo descripto e

Vacem lido, importara no quantia  
204000 de sessenta mil reis.

Sobrou mais

este Juni Partidos que egado  
Coballos pertencente a este in-  
ventario, e nullo descripto e

Cavaller. validado importara no quan-  
304000. tis de trinta mil reis.

Sobrou mais

este Juni Partidos que egado ca-  
bren pertencente a este inven-  
tario, e nullo descripto e validado

Cobren importara no quantia de qua-  
444000 tis mil e quinhentos reis

Sobrou mais

este Juni Partidos que or bens de  
raiz, pertencentes a este inven-  
tario, e nullo descripto e validado

Raiz. de importara no quantia de  
3604000. tres mil e sessenta mil reis.

Sobrou mais este Juni Partidos  
que lidos or bens, pertencen-  
tes a este inventario, e nullo  
descripto e validados, somados



Sampado, vinho a seu nome  
te mais da quantia de qua Monte  
do Curo noventa e nove mil  
reus 499000

Sobram mais um Juro Partido  
que devidos o monte mais do  
quantia de quatro mil e no  
vinto e nove mil reus, vinho  
a seu a meados do meo mais  
ante meo da quantia de  
Ousentos e cento e nove mil  
e quinhentos reus 249400

Sobram mais um  
Juro Partido que dividido  
a quatro meados do de finta  
do quantia de dussentos qua  
renta e nove mil e quinhen  
tos reus, em tres partes igua  
es e vinho a seu a legitima ma  
tema de cada finta de qua  
renta e setenta e tres mil Legitima  
e cento e setenta e tres reus 834166

E por esta forma honravel  
Juro Partido por finta a  
partilha do presente meo  
tavo para meo camphada  
de Ocos de finta os supu  
stros por annos. Do que  
fui ute termo que assigno o  
dito Juro Camphada de Ocos  
tavo de finta de Ocos, e assi  
to, que ouaure.

D. Antonio  
Alb.

Almoço Antão Soares e outros

Pagamento

Pagamento feito a meus-  
cos do viúvo irrm taurante  
Candeio, Jac de Figueiredo de  
quarta de Custos e pro-

Micaes recitamos mil e quinhem-  
2498500 to reis.

Da se em cedada de ouro  
com um caçolito puto  
ante os acervo do pre-  
sente irrm taurante, recit de cu-  
pto e avaliado no quantia

20000 de vinte mil reis.

Da se che ma-  
is um par de rasitas puto  
ante os acervo do pre-  
sente irrm taurante, recit de cu-  
pto e avaliado no quantia

3000 de tres mil reis

Da se che mais  
um par de argalas, puto  
ante os acervo do pre-  
sente irrm taurante, recit  
de cupto e avaliado no  
quarta de mil e quinhem-

14500 to reis.

Da se che mais um

um pro de bahus de pre  
garia, fuerit in uole a a  
ceruo de pumte in un  
tario, nec de decipito e  
arolido, no guarantia  
de uiste mit rui

204000

Da se the rruis in un  
ruis in un uaceo no lu  
gor amaminado Larau  
gerio de thodis, fuerit in  
ante as accuro de pum  
te in un tario, nulle des  
cipito arolida no gu  
arantia de uiste mit rui

304000

Da se the rruis in un  
tario no lu gor amamin  
do Larau gerio de thodis  
fuerit in ante as accuro de  
pumte in un tario, e  
nulle des cipito arolida  
no guarantia de uiste  
mit rui.

304000

Da se the rruis  
no filio, amaminado Larau  
gerio de thodis, ducte in un  
com tario de funeo, aru  
co, core de ueruida, aru  
in un tario de facer facirha,  
e clivens per de co queros,  
fuerit in ante as accuro de  
pumte in un tario, e  
nulle des cipito arolida  
no guarantia de uiste

P642

Tresmtes surmota mil son,  
o quicquid de emto quon-  
146700. to ancas mil son.  
Epoc ut formu hanc et  
le furi Pertidos per futo  
pre jammeto do micio  
8. Titio. in vultu anca Can-  
aid sou de Diquindo Doge-  
antia de sumto quon-  
to moce mil quinquen-  
2. tis. Doge puiute luno  
que auignou. furi canis  
Manoel Antonio Barro  
et Mauro, Equia. emto  
vivi.

*Dagilas*

Manoel Antonio Barro et Mauro

Logammeto futo do legi-  
tium motum a P. Jo. Jo-  
sepho Ca. quarantia si vi.  
Legitimo hnto. hnto mil emto. 2.34166. 2.  
Septo reis.

Da se che sum-  
vaceo no ligar de nomi-  
nodo. Sumto pui de Abid.  
pertus emto. os accu. se  
promitit in vultu. emel-  
le. hnto. expt. in vultu. se  
quanti de hnto. mil. 2.  
104000. in quicquid de sumto  
Do se che mais sumo

10V

esse color no legor Larin  
 goria de Adria. p[er]tinet  
 te a este inventario, e nelle  
 descrictoe or elado re-qua-  
 tis de mil quinhentos re. 14500.  
 Da se ohe mais nobres, e  
 nominad Larinquin de Ad-  
 Cios, cam lous fuce cor, aris-  
 cor, e ar. q[ue] m[en]do, e m[en]do  
 tos de fave faveitri e d[er]ivos  
 pres de Coqueiros, p[er]tinetem  
 te a este inventario, e nelle  
 descrictoe or elados me mo-  
 tis de humto, humto mil  
 reis, e m[en]do de humto m[en]-  
 mil reis e m[en]do humto e m[en]-  
 reis. 114500.

E por n[ost]ro f[or]mo houve  
 este ju[ri] Partid[or] p[ro] p[ro]fici-  
 do p[ro]p[ri]o m[en]do de legitimo  
 m[en]do, e Orfe Ju[ri]so  
 de Guar[an]ti de v[er]dade e  
 humto e m[en]do e m[en]do e  
 mil reis. Do que f[or]m[os]o  
 mo que assignou o ju[ri],  
 Cam[er]o Manoel Antonio  
 Lorcim de Moura, e m[en]-  
 vo que o m[en]do.

(Dantas)

Manoel Antonio de Moura

P[ro]p[ri]o m[en]do de legitimo  
 m[en]do m[en]do a Orfe Moura

Legitimo 10400. 10400. 10400. 10400. 10400.  
Mauri, Coquantis de ce  
tuo et tu mil cento de m  
838166. 10400. 10400. 10400. 10400. 10400.

Da u che un imo  
vaco no ligo Lorange  
de Adis per tunc ante  
virtutis, et nullo de ce  
cavalida un tunc m re  
10400. 10400. 10400. 10400. 10400.

Da u che un imo  
no ligo Lorange  
de Adis per tunc ante  
virtutis, et nullo de  
cripto cavata de m re  
14500. 14500. 14500. 14500. 14500.

Da se che un imo  
no ligo Lorange  
de Adis, per tunc ante  
virtutis, et nullo de  
cripto cavata de m re  
14500. 14500. 14500. 14500. 14500.

14500. 14500. 14500. 14500. 14500.

Epou uti forme hanc  
ille fuit per tunc  
de p am m de legitimo  
no ligo Lorange  
de Adis per tunc ante  
virtutis, et nullo de  
cripto cavata de m re  
14500. 14500. 14500. 14500. 14500.

Excoivao que occure.

Dantas

Armoil do Antonio Joaquim de Albuquerque

Pa jaminto feito do legitimo  
matrimo a bps. Joanne da  
maria de s. Antonio e termino Legitim  
ento e sumto cui sui 834166.

Da-u-che em nome roca em  
Luzor Leranquin de Abdois,  
gestor em ante a ute in unta  
rio, e nua decepto corali  
or em brito mil rui e guar  
tir de dei mil rui 10400.

De-u-che me

is rui roca em Luzor Joanne  
no Leranquin de Abdois, ges  
tor em ante a ute in unta  
rio, e nua decepto corali  
em ante a mil rui e guar  
tir rui 11500.

Da-u-che em nome roca  
do de nome no Leranquin  
de Abdois gestor em ante a ute  
in unta rio, e nua decepto  
e corali or brito de  
brito mil rui, e corali de  
brito em nome de  
brito em rui 114666.

Epou ato for  
no brito em Luzor  
gestor em ante a ute  
in unta rio a bps. Joanne

Joannes de Sancto Antonio  
 tractum in comitatu e munito  
 in sui. Deque finitibus  
 meque annuato sui coni-  
 go Mannel Antonio Soriano  
 de Alborn, ex officio suo occu-  
 re.

*Dantis*

Mannel Antonio Soriano de Alborn

*Emmanuele*

El yo hebreo e sui Partido pro  
 puto e profanato. Comu-  
 car e muniturante. Cuidis se  
 se de dejuendo, e de legitimo  
 orfao Jufo, Mannel Joannis;  
 e de muniturante. Cuidis se  
 formidate de Partido. Deque  
 finitibus, meque annuato  
 sui coni- go Mannel Antonio  
 Soriano de Alborn, ex officio suo  
 occu- re.

*Dantis*

Mannel Antonio Soriano de Alborn

*Alfonso*

El yo finitibus autos corales  
 as sui de Orfao e de munitur  
 Francisco de San Ribon  
 Antonio. Deque finitibus  
 e Mannel Antonio Soriano



Tercina de Moana, Occasion  
percuri.

Letra

Notifique-se aqui dos Officios  
annuar termo de heitor dos Officios  
d. Jose 15 de Junho de 1890  
Dantas

Dato

No numero de, me, cano re-  
ho, eclorado, me fero, utique  
erit acta pelo Juri de Officios e D. de  
Tor Franca de Saem Pedro Can-  
tor. Do que fero ute termo, eu ma-  
noel Antonio Perain de Moana, e  
criado ouavir:

Unificos que nula Cidade anti-  
figue e immutante Cidade  
e ofaci de figuicio, por auzior  
o termo de heitor em Officios de ofi-  
chos, por ter o contudo de man-  
do supra, do que fero reinde. Que  
se: Cidade de S. Jaci de Officios  
25 de Junho de 1890.

Occasion  
Manoel Antonio Perain de Moana

## Junta de

Nos trinta dias do mes de Ju-  
 nho de mil e oitocentos e no-  
 venta e quatro ante os autos  
 e traslado do termo de tutela  
 que adiante se ve. Do que  
 foi este termo. Eu o Abogado  
 Antonio Serrano de Alca-  
 ra, escrevi e assinou.

Traslado Termu de Tutela  
 das Alfes Jureza, Maria e  
 Joannã, netiga de seus  
 pais a seu pai Candido Jo-  
 se de Figueiredo. Nos tris-  
 ta dias do mes de Junho  
 de mil e cento e noventa e  
 ta, nesta Cidade de Sojo-  
 se de Mojiubim em esse  
 Cartorio, aude se achava  
 o Juiz de Alfes o Doutor  
 Francisco de Saes Ribeiro  
 Doutor, Comygo de Juiz e  
 baixo nomeado, e sendo chi-  
 pamente Candido Jose de Fi-  
 gueiredo, virou mandado em  
 Lourenquin de Alvaros deute-  
 mo, o Juiz de Alfes. e ho-je  
 rememta os Santos Evan-  
 ghos de baixo do qual me-  
 rezou - e ho-je que faço Tutor de  
 duas filhas menores, Jureza,  
 Maria, e Joannã, filhas do  
 fallecido Anjo de Saes de  
 Lima, seu mulher, de quaudo-  
 as, ensinao - e ho-je a religiao Chris-  
 ta, faldando as frequenter as  
 de las pueras, e admini-  
 strand, e zelando os seus bens,  
 e chegando a acorremto del-  
 los, quando lhe fôr perdido  
 porute Juiz. Crecebio o Ju-  
 ramento por elle Tutor, adun-

astim e promittu cum  
 prii. Do que fis uti ter  
 mo, qui auignau anno  
 sui, fons Gemuniano de  
 Traup, arago de luto car  
 oido fari de di quicid  
 Eu Alban el Antonio Sara  
 ve de Maun, haurod uari  
 va. Cantar fons Gemu  
 niano de Traup. Nade  
 mais se Cantar in medi  
 to lomo de luto, que feli  
 muniti tros ladei do proprio  
 quingra em libro fono in  
 to de lomo de luto qual mure  
 fono. Eu Alban el Anto  
 nio Sara ve de Maun, uari  
 vado uari. L. fons de Maun  
 l. 3o de Junho de 1820.

Obsecrat  
 Manoel Antonio Sara ve de Maun

R. Hora

Caro

No mudo de, mudo anno  
 supra qual ladei fono  
 autor em lomo de luto

Juiz de Espavao e Doutor Fran-  
 cisco de Sampaio Ribeiro Santos. De-  
 que fui inte. tenente. do Manoel Antonio  
 dos Santos de Moraes, emquanto  
 se vive:

6/05

Sellado e venhao conceder. S. f. e  
 1.º de Julho de 1890

Santos

~~Documento que contém o seguinte  
 texto:~~   
 No mesmo dia, emquanto se vive  
 natural do Rio Grande, integro, etc. etc.  
 do Juiz de Espavao e Doutor Fran-  
 cisco de Sampaio Ribeiro Santos. De que  
~~fui inte. tenente. do Manoel Antonio  
 dos Santos de Moraes, emquanto se vive:~~

Juiz:

Documento antes que se fizesse de  
 papel com a seguinte, que se depe-  
 zar o todo feito de cada um. Documento  
 em todos aquelles de ter me no  
 do Juiz. S. f. e de 2 de  
 Julho de 1890

Manoel Antonio Soares de Moraes

Clan

Nos tres dias do mes de julho anno  
 de mil e novecentos e noventa e sete, foy  
 auctor do Juiz de Officio  
 Doutor Francisco de Souza Ribeiro  
 Santos. Do que foy o seguinte.  
 Eu o Juiz de Officio Antonio Soares de  
 Albuquerque, Juiz de Officio.

1897 2 de Julho 2º

Clan

Julgo por sentença a presente  
 particula para produzir todos  
 os seus effeitos juridicos. Os bens  
 dos Officio sejam entregues ao seu  
 Tutor. Cuntas pelos interessados.

3 de Julho de 1890

Francisco de Souza Ribeiro Santos

Data.

Nos tres dias do mes de julho  
 anno de mil e novecentos e noventa e sete,  
 foy auctor do Juiz de Officio  
 Doutor Francisco de Souza Ribeiro  
 Santos, do que foy o seguinte.  
 Eu o Juiz de Officio Antonio Soares de  
 Albuquerque, Juiz de Officio.

Certifico que nesta Cidade mui-  
tinica a seguinte Comenda de bande-  
ra de Jaci de Braganca e Antunes de  
Tro. e a Ant. Comenda de Jaci de Braganca  
Paulino Pereira de Silva. Para se  
fazer de Abijubi e de Jaci  
de 1820.

Alcaceres

Manoel Antonio Soares de Sousa

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

Costas por metade

As Luis de Orpaes	24900
As Escrivas	28250
As Off. al de Justica	51000
C.	21000

Da p. te

Sello	31000
	<u>47150</u>

O Contador int.<sup>o</sup>  
Joaquim Teixeira